



**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

**Poder Executivo**

Gabinete do Prefeito

Publicado na Edição nº 1533, Seção Itarana/ES, pág. 136/137 do DOM/ES de 10/06/2020

**PORTARIA Nº 1.846/2020**

**PRORROGA A LICENÇA DA SERVIDORA  
GENIANI BRIDDI POR MOTIVO DE DOENÇA EM  
PESSOA DA FAMÍLIA**

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 – Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o pedido de prorrogação firmado pela servidora Geniani Briddi, processo nº 002458/2020, para Concessão de Prorrogação de Licença por motivo de doença em pessoa da família;

**CONSIDERANDO** a legalidade do pedido nos termos da Lei Complementar nº 018/2015 do art. 113 § 4º e art. 124 § 2º, que alterou a Lei Complementar nº 001/2008 – Estatuto dos Servidores do Poder Executivo, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Itarana/ES;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a prorrogação da licença com vencimento, nos termos do art. 124 § 2º, da Lei Complementar nº 018/2015 que alterou a Lei Complementar nº 001/2008, a servidora pública municipal Srª **GENIANI BRIDDI**, para tratamento de doença em pessoa da família.

§1º A licença concedida no *caput* deste artigo é de **30 (trinta)** dias contados a partir do dia 10 de junho de 2020, podendo ser prorrogada, condicionados a juntada de documentos e novo parecer de junta médica.

§2º Findo o período da licença, deverá a servidora retornar ao seu cargo no primeiro dia útil subsequente, sob pena de ser considerado como faltoso neste e nos demais dias em que não comparecer, salvo justificção prevista na Lei Complementar Municipal nº 001/2008.

§3º O servidor licenciado, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis do vencimento da licença, poderá requerer a sua prorrogação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, 09 de junho de 2020.

**ADEMAR SCHNEIDER**  
Prefeito do Município de Itarana